

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1959, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, na forma e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade de loteamento, sob propriedade do Sr(a). Francisco Franko Evangelista e Silva e Sandra Maria Sousa Damasceno, CPF nº 487.175.253-49 e 239.983.103-34, Denominado Santa Rosa, situado na Data Gameleira, município de Timon-MA, com área total de 4,2228 hectares, em conformidade com registro de Imóvel, às fls. 199, do livro 02-FF, matrícula nº 41979, data 31/03/2015, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a documentação arquivada nos órgãos competente desta Municipalidade.

Art. 2º. O projeto de loteamento privado fica assim distribuído:

a)	Área de Lotes	Individuais	128,00m ²	
b)	Área de Lotes	19.200,00m ²	45,48%	
c)	Área Institucional	3.653,89m ²	8,65%	
d)	Área de vias	14.940,41m ²	35,37%	
e)	Área Verde	4.434,40m ²	10,50%	
	Área total.....	42.228,70m ²		

Parágrafo único. A distribuição delineada no caput do artigo, se encontra de conformidade com a planta e demais elementos apresentado à Prefeitura Municipal de Timon, constante no processo, oriundo da propriedade descrita e caracterizada no artigo 1º desta lei.

Art. 3º. Ficam incorporados ao Patrimônio do Município de Timon-MA, as áreas públicas descritas nas alíneas "c", "d" e "e" no art. 2º, desta lei, conforme exigência da legislação vigente.

Art. 4º. Os lotes que compõe o loteamento ficam destinados exclusivamente para viabilizar empreendimentos habitacionais de baixa renda do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, cujos proponentes são as Associações de Moradores dos Bairros Jóia CNPJ 07.295.509/0001-58, Cajueiro CNPJ 04.490.760/0001-85 e Cicero Ferraz CNPJ 07. 234.094/0001-02, não podendo ter outra finalidade.



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Art. 5º. Cumprirá a loteadora a infraestrutura do loteamento ora aprovado, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. As obras terão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal e serão executados na forma do projeto aprovado pela mesma.

Art. 6º. As denominações logradouros e edificações públicas serão objetos de Lei própria.

Art. 7º. A aprovação do Loteamento dá – se em consonância com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 6.766/79, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.785/99, na Lei Municipal nº 934/91 e 1884/2013, e demais legislações atinentes a espécie.

Art. 8º. A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 9º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 13 de Maio de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

IPMT

PORTARIA Nº 071/IPMT/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 038/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Gonçala Maria da Silva**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 713-9 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, III, "a", no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Quarta-Feira, 13 de Maio de 2015

Ano III Edição nº 0549

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 316,80 (trezentos e dezesseis reais, oitenta centavos), totalizando R\$ 1.372,80 (mil trezentos e setenta e dois reais, oitenta centavos) com vigência a partir de 01 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 072/IPMT/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 057/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Maria do Livramento Sousa**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 90014-4 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 40, §1º, III, "a", nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.903,79 (mil novecentos e três reais, setenta e nove centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 380,76 (trezentos e oitenta reais, setenta e seis centavos), GAM – gratificação da atividade de magistério no valor de R\$ 475,95 (quatrocentos e setenta e cinco reais, noventa e cinco centavos) totalizando R\$ 2.760,50 (dois mil setecentos e sessenta reais, cinquenta centavos) com vigência a partir de 01 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 073/IPMT/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 261/2014/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Vitalícia à Senhora **Maria do Rosário de Sousa Feitosa**, companheira do ex-servidor público municipal **Francisco Coelho de Sousa**, detentor do cargo de Vigia, falecido em 20 de fevereiro de 2004, com fundamento legal no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 12, inciso I da Lei Municipal nº 004/2004.

O valor inicial será composto de: vencimento no valor de R\$ 1.008,31 (mil e oito reais, trinta e um centavos); adicional de tempo de serviço no valor de R\$ 100,93 (cem reais, noventa e três centavos), totalizando R\$ 1.109,15 (mil cento e nove reais, quinze centavos) com base no demonstrativo da remuneração atualizada para o cargo de Vigia, informado pela Câmara Municipal de Timon – MA, retroagindo os efeitos para 08 de outubro de 2014.

PORTARIA Nº 074/IPMT/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 063/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Temporária a **José Felipe Sobral Santos** e **Francisco Gabriel Sobral Santos**, filhos menores da ex-servidora pública municipal **Francilene Pereira Sobral**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 12, inciso I da Lei Municipal nº 004/2004.

O valor inicial será composto de: vencimento no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 202,80 (duzentos e dois reais, oitenta centavos), totalizando R\$ 1.216,80 (mil duzentos e dezesseis reais, oitenta centavos), com base na última remuneração da servidora em atividade, retroagindo os efeitos para 12 de março de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015****INTERESSADO:** Município de Timon/MA – Coordenação Geral de Controle de Licitações.

OBJETO: Aquisição de veículos 1.0, 04 portas, gasolina/álcool, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, trava elétrica, Freios "ABS", Airbags, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço.

DATA DA SESSÃO: 26/05/2015, às 09h00min, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO Nº: 07/2014. OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino. **FUNDAMENTAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preço – Liberação / Autorização: Ofício nº 24851/2014 – CGARC/DIRAD/FNDE; Termo de Compromisso PAR nº 201303912; Pregão Eletrônico nº 63/2013 Registro de Preços; Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA. **CONTRATADA:** VOLKSWAGEN. **VALOR TOTAL:** R\$ 244.500,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais. **ASSINATURA:** 23/01/2015.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 07/2015.**

Fundamentação: Tomada de Preços 09/2013, art. 23, I, b, § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Objeto: Serviço de engenharia de Implantação de Pavimentação em CBUQ para acesso à Conjunto Residencial. Trecho: Final do Asfalto da Rua 90 até Início do Calçamento do Presídio, Zona Urbana do Município de Timon-MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: Cerrado Engenharia Incorporadora Eirelli.

Valor Global: 262.346,37 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos)

Assinatura: 04/05/2015.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**Portaria nº 056/2015-GP, DE 13 DE MAIO DE 2015.****Favorecido:** JAIR MAYNER SILVA**Órgão:** GABINETE DO PREFEITO**Cargo/Função:** SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO**Origem/Destino:** TIMON – SÃO PAULO - SP

Finalidade da Viagem: participar de um curso de PCP Turbulência e Oportunidade no Mercado de PP.

Período: 18 a 21 de Maio de 2015. **Qtda. Diárias:** 04 (quatro).

Valor Unitário: R\$ 510,00. **Valor Total:** R\$ 2.040,00.

Tornar sem efeito a Concessão de Diárias, publicada na pág. 03, do DOEM nº 0548, de 12.05.2015, abaixo discriminada:

Favorecido: JAIR MAYNER SILVA**Órgão:** GABINETE DO PREFEITO**Cargo/Função:** SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO

Origem/Destino: TIMON – FORTALEZA-CE/ PIANCÓ-PA / SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ / CAMPO GRADE-MS.

Finalidade da Viagem: visita técnica na Usina de Resíduos Sólidos.

Período: 17 a 25 de Maio de 2015. **Qtda. Diárias:** 09 (nove).

Valor Unitário: R\$ 510,00. **Valor Total:** R\$ 4.590,00.